



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA-RN

DECISÃO CEEC 3452/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 625/2020 - Câmara Especializada de Eng Civil - 07/12/2020 das 18:00 as 22:00

Decisão: CEEC 3452/2020

Referência: 4566088/2020

EMENTA: Defere Acatamento da denúncia. Indícios de infração ao Código de Ética Profissional. Encaminhamento do processo à Comissão de Ética Profissional.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Eng Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA-RN, no uso de suas atribuições legais, reunida em 07 de dezembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Cassio Freire Camara, objeto de solicitação de relatório de fiscalização , Lei Federal nº 5.194/1966; Resolução CONFEA nº 1.002/2002; Resolução CONFEA nº 1.004/2003; Resolução CONFEA nº 1.090/2017. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por maioria, Diante do exposto, por haver indícios de infração ao código de ética profissional, voto pela admissibilidade da denúncia contra a profissional Maria Luiza da Rocha Taveira, Engenheira Civil, CREA-RN nº 2112270427, por possível infração aos artigos 8º, incisos III e V, e 10, inciso I, alínea "c", ambos da Resolução Confea nº 1.002, de 26 de novembro de 2002. É o Parecer e Voto., pelo(a) deferimento do(a) relatório de fiscalização do(a) interessado(a) . Coordenou a reunião o senhor **Lucildo Hildegardes Camara**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Ana Cristina Fernandes Abreu (suplente), Cassio Freire Camara, Elizabete De Figueiredo Dias, Fabiano Karlo Martins Varela Camilo, Jose Jacome Neto, Reginaldo Vasconcelos Do Nascimento, Tarcisio Eimar Ferreira Sobrinho, Vera Lucia De Lima Gomes. Não houve voto contrário. Se abstiveram do voto os senhores Conselheiros: Francisco Vilmar Pereira Segundo, Gilbrando Medeiros Trajano Junior, Julio César Pereira Nobre.

Cientifique-se e cumpra-se.

Natal, 07 de dezembro de 2020.

LUCILDO HILDEGARDES CAMARA
Coordenador da Reunião